

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 065/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA EVOLUÇÃO PSICOLOGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 065/2021** e seu respectivo termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **EVOLUÇÃO PSICOLOGIA EIRELI**, inscrita nº CNPJ nº 41.901.308/0001-95, domiciliada na Rua Purus nº 400, Quadra 266, Lote 0, Central II, CEP nº 75.600-000, Goiatuba – Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Lidiane de Oliveira**, residente e domiciliada na Rua Purus, nº 400, Qd. 266, Lt. 0, Central II, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 3.813.003 – SPTC/GO, CPF nº 695.662.671-34, CRP nº 09/005376, jurisdição Goiás e Tocantins, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1080/2022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato **065/2021**, que passará a ter efeito dia **07 de março de 2022**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, com carga horária de 30 horas, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Vila Rosana, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome do profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Lidiane de Oliveira	CRP nº 09/005376	Psicóloga	PSF Vila Rosana

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Profissional recebeu proposta de exercer seu cargo em outro município, conforme Ofício 097/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 065/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 07 de março de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2021